



CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.384	163	Proc

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.384

Exclui bens do Patrimônio Municipal e autoriza leilão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídos do Patrimônio Municipal e autorizadas suas alienações através de leilão, nos termos do artigo 22, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93 e artigo 201, da Lei Orgânica do Município, os bens móveis relacionados em anexo.

Art. 2º O leilão será realizado por leiloeiro público contratado pelo município.

Art. 3º O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a exclusão dos bens patrimoniais pertencentes à Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1.399

DE 21 / 09 / 2017

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 024/2017
Autor: Prefeito Municipal
DEX/bpa.

